



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Em 4 de dezembro de 1963.

LEI Nº 603 DE 4 DE DEZEMBRO DE 1963.

Prorroga a vigência da Lei Municipal nº 554, de 3 de dezembro de 1962.

HERMILO GONÇALVES DE MENEZES, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTº 1º - Fica prorrogada a vigência da Lei Municipal nº 554, de 3 de dezembro de 1962, passando a mesma a vigorar até o dia 31 de dezembro de 1964.

ARTº 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 4 de dezembro de 1963.

HERMILO GONÇALVES DE MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se

HUGO FRANCISCO RAMÃO MOREIRA
SECRETARIO